

6º CONGRESSO INTERNACIONAL DO DIREITO DA LUSOFONIA

Universidade de Fortaleza

21 a 24 de maio de 2019

A RESPONSABILIDADE SOCIAL UNIVERSITÁRIA BRASILEIRA E O COMPLIANCE COMO INSTRUMENTO AFERIDOR DE EFETIVIDADE .

Profa. Dra. Mônica Mota Tassigny (PQ)¹, José Diego Martins de Oliveira e Silva(PG)², Daiane de Queiroz(PG)³, Katherinne de Macêdo Maciel Mihaliuc (PG)

1) Professora Doutora do Programa de Pós Graduação *Strictu Sensu* em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza;

2) Doutorando pelo Programa de Pós Graduação *Strictu Sensu* em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza;

3) Mestranda pelo Programa de Pós Graduação *Strictu Sensu* em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza;

4) Doutoranda pelo Programa de Pós Graduação *Strictu Sensu* em Direito da Universidade Federal do Ceará - UFC;

Emails: monica.tass@gmail.com; daianequeiroz25304@gmail.com; diegomdireito@gmail.com; katherinne@unifor.br

Resumo/Abstract

A responsabilidade social universitária refere-se à função que a Universidade tem para com a sociedade de forma que possa gerar resultados positivos no meio social. Nessa direção, deve se identificar como o tripé formado pelo ensino, pesquisa e extensão, no desenvolvimento práticas com reflexos que vão além do ambiente universitário. A partir de pesquisa bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa, o presente trabalho propõe-se a analisar as perspectivas da utilização de um programa de *compliance* no ensino superior como modelo de aferição de efetividade da responsabilidade social universitária.

Palavras-chave: Responsabilidade social. Instituição de ensino superior. Compliance. Efetividade.

The social responsibility of an institution is related to its impact on society. Regarding university social responsibility, one should bear in mind the university's role in the population, and then to know if its actions have a positive impact on the social environment. In this context, one must identify how the university tripod formed by teaching, research and extension, reflects socially and contributes to social development. This paper proposes, as a general objective, to answer how to measure whether the social responsibility of a higher education institution, through extension, is effective and, for this, suggests the use of a compliance program, institute linked to the corporate management that can contribute to verify this effectiveness, considering that it is not enough the obligation to promote social action, but rather the impact that these programs can represent in the extra-university social environment.

Keywords: Social responsibility. Institution of higher education. Compliance. Effectiveness.

Introdução

Dentre as missões de uma instituição do ensino superior está a de preparar o aluno para o mercado de trabalho e para seu protagonismo na realidade que lhe circunda. Mais além, a universidade é o ambiente no qual os participantes devem ressignificar conceitos e serem responsáveis pela mudança de contexto social em que vivem, de forma a contribuir com o crescimento econômico e desenvolvimento social local (e regional).

Nesse cenário, a promoção da responsabilidade social universitária pode ser implementada por meio de projetos de extensão. Contudo, ainda não existe modelo de aferição da efetiva colaboração de tais projetos com a sociedade. Desse modo, o presente estudo indaga: como projetos podem impactar positivamente em uma mudança de realidade social do público-alvo que se pretendeu atingir como beneficiário daqueles projetos?

Assim, pretende-se analisar as perspectivas de um programa de *compliance* como instrumento de aferição da efetividade da responsabilidade social universitária. Parte-se do pressuposto que um programa desta natureza pode identificar possíveis riscos inerentes aos projetos sociais; estabelecer controles internos como a padronização de questionários e formulários voltados ao público-alvo beneficiário dos programas sociais, bem como a realização de *due diligence* de terceiros que auxiliem na concretização das ações sociais, ressignificando o instituto do *compliance* a um *compliance* social.

O trabalho aborda primeiramente o que seria essa responsabilidade social universitária no Brasil, bem como trata das implicações trazidas pela Lei do Sistema Nacional de Avaliação Superior (SINAES) e pela Resolução nº 07, do Ministério da Educação, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece diretrizes para a extensão na educação superior brasileira. Posteriormente, aponta como o instituto *compliance* pode auxiliar na aferição da efetividade dessa responsabilidade social universitária ao se utilizar da análise de riscos inerentes aos projetos sociais e padronização de condutas que aprimorem a atividade universitária, ao seguir critérios objetivos definidos em certificações internacionais.

Metodologia

Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, a partir dos quais se extraem noções gerais acerca da responsabilidade social universitária e do conceito de *compliance* aplicável ao ensino superior.

Quanto à abordagem, é qualitativa e de caráter exploratória na análise e definição de conceitos, observando-se a dimensão histórica e social, inferindo o porquê da necessidade de ações sociais responsáveis a partir de dada configuração do cenário brasileiro, ressaltando a função social e a responsabilidade das instituições de ensino superior neste cenário, tendo como

base as diretrizes do *compliance* social para o ensino superior na avaliação de riscos; controles internos e código de conduta.

Resultados e Discussão

No Brasil, a questão da responsabilidade social no ensino superior é debatida desde 1996, mas efetivamente, enquanto práxis universitária, começou a ser considerada nos processos avaliativos do Ministério da Educação e Cultura (MEC) a partir de 2005, isso porque essa responsabilidade passou a ser uma das dimensões analisadas a partir do instrumento de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação Superior (SINAES).

Dizer que a universidade possui ações de responsabilidade social é afirmar que são desenvolvidos e aplicados projetos que devem ser aliados a um conjunto de ações motivadas pelos pressupostos e princípios da urgência da inclusão social, da promoção da igualdade de chances, da qualidade de vida e do respeito ao meio ambiente.

De um modo geral, pode-se afirmar que a responsabilidade social universitária constitui uma das exigências da inclusão social, do desenvolvimento econômico e da defesa do meio ambiente (BOLLAN; DA MOTTA, 2008)¹. Deve traduzir, portanto, um compromisso das universidades com a sociedade e desse modo, deve alçar a responsabilidade social como nova missão das universidades no século XXI, como uma das principais finalidades institucional e acadêmica, porque viabiliza perspectivas positivas nas ações de educação e comunicação, na conscientização e formação de novas gerações.

Este fato sugere a responsabilidade social universitária como práxis formadora de profissionais com forte formação ética e cidadã. Por sua vez, essa passa a ser uma demanda mundial, como perspectivas de combate aos efeitos negativos da globalização. A questão das universidades em todo mundo é como organizar conteúdos e atividades de pesquisa e extensão nesta direção. A educação superior no Brasil tem acompanhado este movimento global de reflexão sobre as novas determinações e sobre o papel das universidades e vem instituindo uma série de medidas de flexibilização do ensino superior, desencadeadas a partir da implementação de um sistema de avaliação interna e externa dos sistemas educacionais.

Dessa forma, o artigo 3o da Lei do SINAES prevê que as IES devem ser avaliadas para fins de identificação de seu perfil e significado de sua atuação. Entre os itens obrigatórios para a referida análise, destacam-se a missão, o plano de desenvolvimento institucional, a responsabilidade social da instituição e a comunicação com a sociedade. Quanto à responsabilidade social dessas instituições, a lei informa que deve ser considerada a contribuição da IES em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

¹ BOLLAN, V.; DA MOTTA, M. V. Responsabilidade Social no Ensino Superior. In: Responsabilidade Social. v.3, São Paulo: ABEMES. Jun., 2008.

Além disso, em 18 de dezembro de 2018, foi editada a Resolução nº 07, do Ministério da Educação, que estabeleceu diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, notadamente exigindo que as atividades de extensão componham, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Neste sentido, algumas das principais estratégias para cumprimento da responsabilidade social que podem ser aplicáveis às Instituições de Ensino Superior são os projetos sociais que estão relacionados à proteção do meio-ambiente; à promoção da educação, saúde, cultura e lazer e ao apoio à criança e ao adolescente.

A fim de que se alcance com efetividade essa responsabilidade social, o presente trabalho propõe às Instituições de ensino a utilização de alguns pilares do *compliance*, pois para que sua responsabilidade social seja aferida será necessário saber quantos projetos de extensão foram previstos, concretizados e tiveram seus fins alcançados nos últimos anos, assim como pretende-se examinar o real impacto desses projetos em uma mudança de realidade social do público-alvo que se pretendeu atingir como beneficiário desses programas.

O *compliance*, neste cenário, surge como um instrumento que possa aferir a efetividade dessa responsabilidade social. Tal instituto remete-se à uma técnica de gestão voltada para instituições privadas obterem melhores resultados. O *compliance* tem como premissa básica o desenvolvimento de uma cultura ética nas organizações. As técnicas de *compliance* tem sido utilizadas para destacar a necessidade da prestação de contas; garantir uma maior eficiência na atividade desenvolvida pela organização empresarial e trabalhar pautada na transparência pelo uso de controles técnicos de gestão.

Etimologicamente, a palavra deriva do verbo inglês *to comply*, que significa cumprir, executar, obedecer, observar o que é imposto. Agir de acordo com as técnicas do *compliance* é agir de acordo com regras, leis, diretrizes, regulamentos internos e externos que mitiguem o risco da atividade empresarial e maximize a eficiência da organização como a busca por certificações de qualidade.

O surgimento da técnica remonta à aprovação nos Estados Unidos, em 1977, do *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*, que estabeleceu regras de conduta para orientar não só as empresas norte-americanas como as estrangeiras no ambiente de negócios, tendo referida lei criado sanções cíveis, administrativas e penais no combate à corrupção comercial internacional, com penas a empresas que subornavam agentes públicos com pagamento de propinas. No Brasil, a técnica toma força a partir da Lei no 12.846/2013, que regulou procedimentos que viabilizam a segurança, transparência, eficácia e cria na instituição um ambiente propício de boas práticas, atributos necessários para a manutenção de uma organização no competitivo mercado corporativo.

Lima (2018)² aponta que duas normas técnicas servem como parâmetro global para os programas de gerenciamento de conformidade, de forma que todos os interessados a instituírem o programa de *compliance* em suas organizações possam identificar as boas práticas das empresas - ISO 19600 e a ISO 37001, estando ainda previstos quais seriam os principais pilares do programa: suporte da alta administração; avaliação de riscos; código de condutas e políticas; controles internos; treinamento e comunicação; canais de denúncias; investigações internas; *due diligence* de terceiros e monitoramento e auditoria.

Além disso, a utilização do *compliance* para aferir a responsabilidade social torna-se relevante em um cenário cuja qualidade da instituição de ensino também é medida por meio de certificações de qualidade, tais como ISO's e GRI - *Global Reporting Initiative* para fins de destaque no mercado de ensino internacional e nacional. Andrade (2016, p.70)³ explica que um dos mais conhecidos instrumentos de fomento e efetivação da responsabilidade social de uma empresa são as certificações, que demonstram a organização encontrar-se adequada a padrões de qualidades normatizados.

Uma das técnicas a ser utilizada para avaliação da efetividade da responsabilidade social é a avaliação de riscos, tendo em vista que uma má aplicação de recursos financeiros que visem ao fomento nas áreas de pesquisa e extensão, por exemplo, pode resultar em uma má reputação no mercado da IES.

A utilização dos controles internos (aprovação de documentos e suporte quanto à elaboração de termos de compromisso, convênios etc), os quais podem servir para parametrizar procedimentos relacionados a dados e informações do projeto e sobre, principalmente, dados dos beneficiários desses projetos, garantida a proteção de dados com base nos postulados previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados na União Europeia - GDPR e na legislação pátria, Lei Geral de Proteção de Dados - Lei no 13.079, de 14 de agosto de 2018, também é outra técnica, pois a falta de padronização com critérios objetivos fragiliza o setor de qualidade da atividade educacional. Por fim, a elaboração de um Código de conduta nos projetos, de forma a regular a relação entre os envolvidos nos projetos - professores, alunos e beneficiários.

Ao pesquisar sobre o *compliance* no ambiente universitário, Kearl (2004)⁴ recomenda a adesão a seis passos. Para ele, ao utilizar o *compliance* na Universidade, os funcionários adquirem a capacidade de garantir que a comunidade universitária cumpra substancialmente todas as leis estaduais e federais aplicáveis, de forma a evitar problemas futuros com o escrutínio regulatório, custos decorrentes de responsabilização judicial e, ainda, a construção de uma reputação indesejada.

² LIMA, Danielle Pinheiro Diógenes. Compliance: prevenção de responsabilidades nos negócios e contratos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

³ ANDRADE, Thiago Pinho de. Empresa, responsabilidade e função social. 1.ed. Curitiba, PR: CRV, 2016.

⁴ KEARL, JD. ESTABLISHING A CULTURE OF COMPLIANCE: APPLYING CORPORATE COMPLIANCE PRINCIPLES TO A UNIVERSITY SETTING. Brigham Young University Education & Law Journal. 2, 353-371, June 2004. ISSN: 19305273.

Os passos em questão compreendem: a) selecionar um funcionário responsável pelo programa de *compliance*; b) elaborar e estabelecer um código de conduta; c) investir na formação dos recursos humanos; d) criar um mecanismo de apresentação de relatórios independentes; e) monitorar e auditar o cumprimento do programa; f) colocar em prática os preceitos estabelecidos .

Por essa lógica, sugere-se que as instituições de ensino superior utilizem-se de um programa de *compliance*, para que possam analisar a eficácia de sua responsabilidade social, sem deixar de lado o papel relevante no desenvolvimento social, que, segundo Morin (2005)⁵ está relacionado à conservação, memorização, integração e ritualização de uma herança cultural de saberes, permeadas por ideias e valores.

Conclusão

Um modelo de responsabilidade social universitária deve encontrar-se atrelada à efetividade das ações sociais, de forma que a utilização de técnicas de *compliance* sirvam de auxílio às instituições de ensino superior e possibilitem-nas a medição da efetividade dos programas desenvolvidos por essas entidades, principalmente em um cenário em que o Ministério da Educação exige que a extensão na educação superior brasileira deve compor o mínimo de 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Nessa linha, conclui-se os programas de *compliance* comportam uma orientação pautada em “*best practices*” na responsabilidade social universitária, de modo que as ações das IES possam estar, indubitavelmente, em conformidade com o direito e a serviço do desenvolvimento social.

Referências

- ANDRADE, Thiago Pinho de. **Empresa, responsabilidade e função social**. 1.ed. Curitiba, PR: CRV, 2016.
- BOLLAN, V.; DA MOTTA, M. V. **Responsabilidade Social no Ensino Superior**. In: Responsabilidade Social. v.3, São Paulo: ABEMES. Jun., 2008.
- KEARL, JD. **Establishing a Culture Of Compliance: Applying Corporate Compliance Principles to a University Setting**. Brigham Young University Education & Law Journal. 2, 353-371, June 2004. ISSN: 19305273.
- LIMA, Danielle Pinheiro Diógenes. **Compliance: prevenção de responsabilidades nos negócios e contratos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- MORIN, Edgar. **Educação e complexidade: os sete saberes e outros ensaios**. Maria da Conceição de Almeida, Edgard de Assis Carvalho (orgs). 3.ed. São Paulo: Cortez, 2005.

Agradecimentos

Agradecemos à Universidade de Fortaleza, por meio do Programa de Pós Graduação Strictu Sensu em Direito Constitucional, pelo incentivo à participação em eventos acadêmicos internacionais desta natureza, assim como à Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

⁵ MORIN, Edgar. Educação e complexidade: os sete saberes e outros ensaios. Maria da Conceição de Almeida, Edgard de Assis Carvalho (orgs). 3.ed. São Paulo: Cortez, 2005.